

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
 ANEXO 1 – DELIBERAÇÃO ARSESP 697
 TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

SEGMENTO INDUSTRIAL – PEQUENO PORTE
 Consumo até 50.000,00m³/mês

CLASSES	M3/MÊS	FIXO R\$/MÊS	VARIÁVEL R\$/ M3
1	Até 3.000,00 m ³	203,83	2,334824
2	3.000,01 a 7.000,00 m ³	203,83	2,173529
3	7.000,01 a 15.000,00 m ³	203,83	1,928600
4	15.000,01 a 40.000,00 m ³	203,83	1,869657
5	↳ 40.000,00 m ³	203,83	1,811113

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

SEGMENTO INDUSTRIAL – GRANDE PORTE
 Consumo superior a 50.000,00m³/mês

CLASSES	M3/MÊS	FIXO R\$/MÊS	VARIÁVEL R\$/ M3
1	Até 15.000,00 m ³	937,14	2,319422
2	15.000,01 a 45.000,00 m ³	937,14	1,694165
3	45.000,01 a 250.000,00 m ³	1.171,44	1,532576
4	250.000,01 a 500.000,00 m ³	5.324,75	1,428791
5	500.000,01 a 1.000.000,00m ³	7.454,64	1,291561

ANEXO 2 – DELIBERAÇÃO ARSESP 697
 TARIFAS DE GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.
 Tabela de Margens Máximas
 SEGMENTO COGERAÇÃO
 VARIÁVEL R\$/m³

CLASSES	M3/MÊS	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR
1	Até 100.000,00 m ³	0,355247	0,350315
2	100.000,01 a 500.000,00 m ³	0,285424	0,281461
3	500.000,01 a 2.000.000,00 m ³	0,276124	0,272291
4	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m ³	0,252098	0,248598
5	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m ³	0,218645	0,215610
6	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m ³	0,187455	0,184852
7	↳ 10.000.000,00 m ³	0,155524	0,153365

SEGMENTO GÁS NATURAL LIQUEFEITO – GNL - As tarifas para este Segmento são as mesmas do Segmento de Cogeração – Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

SEGMENTO MATÉRIA PRIMA - As tarifas para este segmento são as do Segmento de Cogeração – Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final com o encargo Variável multiplicado por 0,70, em cada classe do consumo. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

Notas:1) Os valores não incluem ICMS
 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/COFINS, deverá ser acrescentado o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e destinado a esse segmento.

3) Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

4) O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS e COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, vigentes nesta data, é de:

a. R\$ 0,949721/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
 b. R\$ 0,936536/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.

5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.

6) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

ANEXO 2 – DELIBERAÇÃO ARSESP 697
 TARIFAS DE GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.
 Tabela de Margens Máximas
 SEGMENTO TERMOELÉTRICAS
 VARIÁVEL R\$/m³

CLASSES	M3/MÊS	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR
1	Até 5.000.000,00 m ³	0,155259	0,153104
2	↳ 5.000.000,00 m ³	0,049054	0,048373

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/COFINS, deverá ser acrescentado o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e destinado a esse segmento.

3) Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

4) O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS e COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, vigentes nesta data, é de:

a. R\$ 0,949721/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
 b. R\$ 0,936536/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.

5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.

6) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

ANEXO 3 – DELIBERAÇÃO ARSESP 697
 TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.
 Tabela de Margens Máximas
 SEGMENTO INTERRUPTÍVEL – GRANDE PORTE
 Consumo superior a 50.000,00m³/mês
 DE ACORDO COM A PORTARIA CSPE No 211/2002

CLASSES	M3/MÊS	FIXO R\$/MÊS	VARIÁVEL R\$/M3
1	Até 15.000,00 m ³	937,14	1,278548
2	15.000,01 a 45.000,00 m ³	937,14	0,694833
3	45.000,01 a 250.000,00 m ³	1.171,44	0,543980
4	250.000,01 a 500.000,00 m ³	5.324,75	0,447090
5	500.000,01 a 1.000.000,00m ³	7.454,64	0,318978
6	↳ 1.000.000,00 m ³	9.727,75	0,303035

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS
 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/COFINS, deverá ser acrescentado o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e destinado a esse segmento.

3) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 4 – DELIBERAÇÃO ARSESP 697

6 ↳ 1.000.000,00 m³ 9.727,75 1,274483

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
 ANEXO 1 – DELIBERAÇÃO ARSESP 697
 TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

GÁS NATURAL PARA USO VEICULAR

SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/M3
GÁS NATURAL VEICULAR - POSTOS	1,227126
SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m3
GÁS NATURAL - TRANSPORTE PÚBLICO	1,145570
SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m3
GÁS NATURAL - FROTAS	1,145570

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) Fórmula de Cálculo do Importe: I = CM x V, onde
 CM = Consumo Mensal Medido em m³
 V = Valor do encargo Variável

TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

CLASSES	M3/MÊS	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR
1	Até 100.000,00 m ³	0,355247	0,350315
2	100.000,01 a 500.000,00 m ³	0,285424	0,281461
3	500.000,01 a 2.000.000,00 m ³	0,276124	0,272291
4	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m ³	0,252098	0,248598
5	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m ³	0,218645	0,215610
6	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m ³	0,187455	0,184852
7	↳ 10.000.000,00 m ³	0,155524	0,153365

SEGMENTO GÁS NATURAL LIQUEFEITO – GNL - As tarifas para este Segmento são as mesmas do Segmento de Cogeração – Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

SEGMENTO MATÉRIA PRIMA - As tarifas para este segmento são as do Segmento de Cogeração – Cogeração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou a Venda a Consumidor Final com o encargo Variável multiplicado por 0,70, em cada classe do consumo. O custo do gás canalizado e do transporte (PGT) destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/PASEP e da COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, deve ser adicionado ao encargo Variável.

Notas:1) Os valores não incluem ICMS
 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/COFINS, deverá ser acrescentado o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e destinado a esse segmento.

3) Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

4) O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS e COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, vigentes nesta data, é de:

a. R\$ 0,949721/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
 b. R\$ 0,936536/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na cogeração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.

5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.

6) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

ANEXO 2 – DELIBERAÇÃO ARSESP 697
 TARIFAS DE GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.
 Tabela de Margens Máximas
 SEGMENTO TERMOELÉTRICAS
 VARIÁVEL R\$/m³

CLASSES	M3/MÊS	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR
1	Até 5.000.000,00 m ³	0,155259	0,153104
2	↳ 5.000.000,00 m ³	0,049054	0,048373

Notas:

- Os valores não incluem ICMS
- Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/COFINS, deverá ser acrescentado o valor do preço do gás (commodity+transporte) referido nas condições abaixo e destinado a esse segmento.

3) Gás Natural referido nas seguintes condições:
 Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

4) O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS e COFINS incidentes no fornecimento pela Concessionária, vigentes nesta data, é de:

a. R\$ 0,949721/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
 b. R\$ 0,936536/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.

5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.

6) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.
 Tabela de Margens Máximas
 SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC

CLASSES	M3/MÊS	VARIÁVEL R\$/M3
1	Até 100.000,00 m ³	1,473209
2	100.000,01 a 300.000,00 m ³	1,275212
3	300.000,01 a 500.000,00 m ³	1,232432
4	↳ 500.000,00 m ³	1,168257

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata de acordo com o volume consumido.

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS
 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
 Temperatura = 293,15o K (20° C)
 Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 3 – DELIBERAÇÃO ARSESP 697
 TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO 1 – DELIBERAÇÃO ARSESP 697
 TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
 Área de Concessão da GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

CLASSES	M3/MÊS	FIXO R\$/MÊS	VARIÁVEL R\$/ M3
1	0,00 a 5,00 m ³	21,11	-
2	5,01 a 40,00 m ³	21,11	3,672492
3	40,01 a 80,00 m ³	21,11	3,630401
4	↳ 80,00 m ³	21,11	3,588304

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

CLASSES	M3/MÊS	FIXO R\$/MÊS	VARIÁVEL R\$/ M3
1	0,00 a 150,00 m ³	87,73	3,005191
2	150,01 a 1.500,00 m ³	87,73	2,884632
3	1.500,01 a 2.250,00 m ³	87,73	2,855062
4	↳ 2.250,00 m ³	87,73	2,814867

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

SEGMENTO COMERCIAL

CLASSES	M3/MÊS	FIXO R\$/MÊS	VARIÁVEL R\$/ M3
1	0,00 a 50,00 m ³	27,62	3,083516
2	50,01 a 150,00 m ³	27,62	2,953551
3	150,01 a 500,00 m ³	27,62	2,888565
4	↳ 500,00 m ³	27,62	2,758598